



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

PARECER Nº CM - 049/2020

Da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, referente à Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 001/2020 que “Altera a Lei Orgânica Municipal, para incluir no inciso VIII, do art. 27 e, inciso XXI, do artigo 28, a “denominação” e a “alteração da denominação” dos próprios municipais, e dá outras providências”.

RELATOR: Vereador José Seabra de Oliveira

RELATÓRIO

O presente parecer tem por objeto a Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 001/2020, de 24 de agosto de 2020, de autoria da Mesa Diretora do Poder Legislativo, que “Altera a Lei Orgânica Municipal, para incluir no inciso VIII, do art. 27 e, inciso XXI, do artigo 28, a “denominação” e a “alteração da denominação” dos próprios municipais, e dá outras providências”.

A proposta em questão esteve em pauta e foi procedida a sua leitura na 29ª Sessão Ordinária no dia 8 de setembro de 2020.

Conforme o Regimento Interno da Câmara Municipal de Piumhi em seu Art. 60, a matéria sujeita à apreciação das Comissões Permanentes será analisada previamente pela Assessoria Jurídica por decisão do Presidente da Câmara ou por solicitação dos Presidentes das Comissões Permanentes.

A Assessoria Jurídica exarou parecer no sentido de que o referido projeto não apresenta vício de iniciativa e de forma. Portanto, estando dentro dos moldes legais e preceitos constitucionais, opinou pelo seu prosseguimento e trâmite regular, haja vista inexistir qualquer impedimento à tramitação da matéria.

Em continuidade ao processo legislativo, no dia 18 de setembro de 2020, a proposta foi encaminhada a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação para emissão de parecer a que se refere o art. 173 do Regimento Interno, devendo o parecer ser votado pela Comissão dentro deste mesmo prazo.

No dia 22 de setembro de 2020 este Vereador foi designado Relator Substituto na forma do § 1º do art. 58 do Regimento Interno.

114-
8



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

FUNDAMENTAÇÃO

Conforme § 1º, art. 173 do Regimento Interno, a proposta foi encaminhada, preliminarmente, à Comissão de Legislação, Justiça e Redação para exame de admissibilidade no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Por sua vez, o art. 173, § 5º do RI determina que sendo o parecer desta Comissão pela admissibilidade, a proposta deverá seguir o curso normal de tramitação.

CONCLUSÃO

Assim sendo, não havendo óbices, voto pela admissibilidade da Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 001/2020.

É o parecer.

Sala das Comissões, 22 de setembro de 2020.

JOSÉ SEABRA DE OLIVEIRA

Vice-Presidente/Relator da CLJR



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

13

VOTOS DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO RELATIVAMENTE À PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 001/2020

Piumhi, 23 de setembro de 2020

Voto pelas conclusões do Parecer do Relator


JOSÉ SEGUNDO FARIA

Presidente da CLJR

Voto pelas conclusões do Parecer do Relator


JOSÉ WELLINGTON DA SILVA

Suplente da CLJR

DECISÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO: Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela admissibilidade da Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 001/2020.

PROTOCOLIZADO EM

24 / 09 / 2020

08:49 Horas

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI